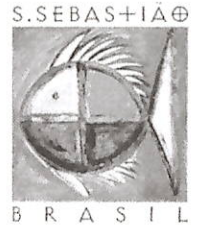


Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PORTARIA

Nº 186/2024

“Dispõe sobre atribuição de gratificação.”

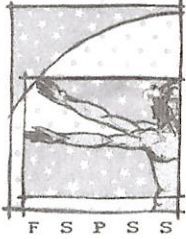
O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

Considerando a cessão da servidora Karine Ribeiro Gonçalves Dias Guimarães, enfermeira do Município de São Sebastião para a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião em 29 de março de 2023, pela Portaria nº 1266/2023.

Considerando que a servidora, lotada na Diretoria de Atenção Básica é responsável pela articulação de todas as salas de vacinas das unidades de saúde da família desde 01/06/2024, afim de treinar, monitorar e dar apoio as demandas de vacinação.

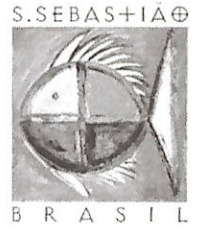
Considerando ainda que exerce apoio à equipe de coordenação da Diretoria e às demais Diretorias desta Fundação interagindo junto às demais instâncias administrativas.

Considerando que a concessão da gratificação foi aprovada no Conselho Curador da Entidade, nos termos do art. 32, §1º da Lei Complementar nº 168/2013 alterada pelo art. 9º da Lei Complementar nº 234/2019.



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



RESOLVE:

Artigo 1º - Atribuir, à **KARINE RIBEIRO GONÇALVES DIAS GUIMARÃES**, matrícula nº 5358-9, enfermeira efetiva do Município de São Sebastião, cedida para esta Entidade, nos termos do art. 54, § 1º, II Regulamento Interno de Recursos Humanos vigente desta Fundação, pelo exercício de funções excedentes àquelas atribuídas em concurso.

Parágrafo único: O percentual da gratificação é de 30% incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando o grau de responsabilidade de suas reais funções.

Artigo 2º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e por produtividade, enquanto perdurar esta nomeação.

Artigo 3º - A validade da concessão da gratificação está condicionada a apreciação e aprovação do Conselho Curador da Entidade, nos termos do art. 32, §1º da Lei Complementar nº 168/2013 alterada pelo art. 9º da Lei Complementar nº 234/2019, que se consubstanciará em resolução do referido Conselho.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.

Artigo 5º - Fica revogada a Portaria nº 283/2023.

São Sebastião, 05 de julho de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra